



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO

L I D O
Em, 19, 4, 2011
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 291 /2011

(Deputada Celina Leão)

Cria o Dia Distrital do Interpretador da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o “Dia Distrital do Interpretador da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” no Distrito Federal.

Parágrafo Único: O “Dia Distrital do Interpretador da Língua de Sinais – LIBRAS” será comemorado no dia 07 de Julho de cada ano.

Art. 2º O “Dia Distrital do Interpretador da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS” fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, cabendo aos órgãos competente, definir a programação dos eventos comemorativos.

Art.3º Para a consecução dos objetos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades ligadas, a qualquer título, à questão do Interpretador da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS.

Parágrafo Único: Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo poderá realizar parcerias no terceiro setor e junto à iniciativa privada.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, em razão da importância do tema. Sugerimos o dia 07 de Julho não só pela razão de ter sido nesta data aprovada a Lei que regulamenta a profissão pelo Senado, mas também pelo verdadeiro sentimento que esta data representa perante as pessoas envolvidas no tema. O sentimento do dia em que ocorreu a conquista e liberdade do exercício da profissão do Interpretador da Língua Brasileira de Sinais-LIBRA no Brasil.

No passado, os surdos eram considerados incapazes de ser ensinados, por isso eles não freqüentavam escolas. As pessoas surdas, principalmente as que não falavam – oralizadas eram excluídas da sociedade, sendo proibidas de casar, possuir ou herdar



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO

bens e viver com as demais pessoas. Assim, privadas de seus direitos básicos, ficavam com a própria sobrevivência comprometida.

No final do século XV, não havia escolas especializadas para surdos; pessoas ouvintes tentavam ensinar aos surdos, como por exemplo: Giralamo Cardamo, um italiano que utilizava sinais e língua escrita; Pedro Ponce de Leon, um monge beneditino espanhol que utilizava, além de sinais, treinamento da voz e leitura dos lábios.

Nos séculos seguintes alguns professores começaram a se dedicar à educação dos surdos. Entre eles, destacam-se: Ivan Pablo Bonet (Espanha), Abbé Charles Michel de l'Epée (França), Samuel Heinicke e Moritz Hill (Alemanha), Alexandre Gran Bell (Canadá e EUA), Ovide Decroly (Bélgica); esses professores divergiam quanto ao método mais indicado para ser adotado no ensino dos surdos. Uns acreditavam que o ensino deveria priorizar a língua falada (Método Oral Puro) e outros que utilizavam a língua de sinais – já conhecida pelos alunos – e o ensino da fala (Método Combinado).

Em 1880, no Congresso Mundial de Professores de Surdos (Milão – Itália), chegou-se à conclusão de que todos os surdos deveriam ser ensinados pelo Método Oral Puro. Um pouco antes (1857), o professor francês Ernest Huet (surdo e partidário de l'Epée, que usava o Método Combinado) veio para o Brasil, a convite de D. Pedro II, para fundar a primeira escola para meninos surdos de nosso país: Imperial Instituto de Surdos Mudos, hoje, Instituto Nacional de Educação de Surdos- INES, mantido pelo governo federal, e que atende, em seu Colégio de Aplicação, crianças, jovens e adultos surdos de ambos os sexos. A partir de então, os surdos brasileiros passaram a contar com uma escola especializada para sua educação e tiveram a oportunidade de criar a Língua Brasileira de Sinais – Libras, mistura da Língua de Sinais Francesa com os sistemas de comunicação já usadas pelos surdos das mais diversas localidades.

No Século XX, ocorreu o aumento no número de escolas para surdos em todo o mundo. No Brasil, surgiram o Instituto Santa Terezinha para meninas surdas(SP), a Escola Concórdia (Porto Alegre – RS), a Escola de Surdos de Vitória, o Centro de Audição e Linguagem “Ludovico Pavoni” – CEAL/LP – em Brasília-DF e várias outras.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO**

Neste período também organizou-se estudos sobre surdez, linguagem e educação já no final de nosso século, os surdos assumiram a direção da primeira Universidade para Surdos no Mundo (Gallaudet University Library- Washington – EUA) e passaram a divulgar a Filosofia da Comunicação Total que foi incluída às correntes educacionais vigentes daquela época. Mais recentemente, os avanços nas pesquisas sobre as línguas de sinais, preconiza o acesso da criança, o mais precocemente possível, a duas línguas: a língua de sinais e à língua de oral de seu País- Filosofia de Educação Bilíngüe.

No séc.XXI, ocorreu um marco na história da língua materna dos Surdos brasileiros: a aprovação do projeto de Lei da Libras. A Lei da Libras foi sancionada pelo presidente da República. O projeto, que esteve em consulta pública durante três meses na Casa Civil, recebeu 157 propostas de universidades e entidades que representam os surdos.

Em 2006 foi quando os sistemas educacionais federais e sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal começaram a garantir a inclusão da Libras como disciplina curricular nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, conforme legislação vigente. Da mesma forma, o ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras, passa a ser parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais- PCNs.

Com o exposto acima, fica patente a importância fundamental do Interpretador da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, na construção da cidadania dos portadores de deficiência auditiva, não apenas no Distrito Federal, mas do Brasil.

Diante dos argumentos e o clamor dos Interpretadores da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” do Distrito Federal, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida proposição.

Sala das sessões,

de 2011.


Deputada **CELINA LEÃO**